

**PORTARIA TJMT/PRES N. 751 DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Estabelece as normas do Desafio Judiciário Sustentável, Edição 2026, e revoga a Portaria TJMT/PRES n. 709, de 19 de maio de 2025. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos CIA n. 0026049-90.2026.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer normas para o “Desafio Judiciário Sustentável” e concessão de selos de reconhecimento às Comarcas de Primeira Instância, às áreas administrativas do Tribunal de Justiça e aos Gabinetes dos Desembargadores que se destacarem no Índice de Desempenho Sustentável (IDS/TJMT), monitorado pelo Núcleo de Sustentabilidade. Art. 2º O período de avaliação dos indicadores para esta edição será de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026. Art. 3º As unidades participantes serão separadas em seis grupos, que concorrerão entre si, igual a 30; I– Grupo A1: Áreas Administrativas com força de trabalho total (FTT) menor ou II– Grupo A2: Áreas Administrativas com FTT maior que 30; III– Grupo C1: Comarcas com FTT menor ou igual a 30; IV– Grupo C2: Comarcas com FTT maior que 30 e menor ou igual a 100; V– Grupo C3: Comarcas com FTT maior que 100; VI– Gabinetes de Desembargadores. §1º As áreas administrativas incluem as coordenadorias, os núcleos, unidades da Alta Administração e demais áreas administrativas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. §2º Quando não for possível estratificar as informações dos indicadores, a partir dos sistemas do TJMT, a área administrativa não participará do Desafio ou ficará agrupada em área hierarquicamente superior. §3º Serão consideradas apenas as unidades que estiverem em atuação, pelo menos, nos últimos seis meses do período de avaliação. §4º Para a força de trabalho total será considerada a quantidade de magistrados, servidores e estagiários lotados em cada unidade. Art. 4º Os (As) Desembargadores(as) que estiverem atuando em cargos da Alta Administração durante o período da competição participarão somente pela unidade do cargo que estiverem ocupando, sendo os consumos e despesas eventualmente registrados em seus gabinetes, durante o exercício do cargo, somados à respectiva unidade da Alta Administração. §1º Os gabinetes dos Desembargadores mencionados no caput não serão considerados no ranqueamento do Desafio durante o período da gestão. Art. 5º A análise do desempenho das unidades será com base no IDS, seguindo indicadores do Plano de Logística Sustentável, estabelecido pela Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações. §1º Os indicadores adotados para o período de referência estão informados no Anexo desta Portaria. §2º Os indicadores terão pesos distintos dada a importância e relevância de cada indicador, conforme Anexo desta Portaria. §3º As comarcas que enviarem informações mensais via formulário disponibilizado na página do Núcleo de Sustentabilidade receberão 0,01 ponto adicionado ao IDS Geral para cada período-mês com informações enviadas. Serão desconsideradas respostas múltiplas para o mesmo período-mês. §4º As unidades participantes que reduzirem a quantidade de equipamentos de impressão, em relação ao ciclo anterior, receberão 0,01 ponto adicionado ao IDS Geral. §5º As fontes de dados e responsabilidades para apuração dos indicadores observarão: I– Energia elétrica, água e esgoto, frota, combustível e telefonia fixa: extração do banco de dados da ferramenta Gestão Matricial de Despesas (GMD), com dados geridos pela Coordenação de Infraestrutura; II– Telefonia móvel, papel e copos: extração do banco de dados do GMD, com dados geridos pela Coordenação Administrativa; III– Impressões e impressoras: extração do banco de dados do GMD, com dados geridos pela Coordenação de Tecnologia da Informação; IV– Destinação de resíduos: termos de entrega enviados via Microsoft Forms, com dados geridos pelo Núcleo de Sustentabilidade e comarcas. Art. 6º O Núcleo de Sustentabilidade monitorará os indicadores mensalmente durante o desafio, divulgando o desempenho das unidades participantes ao final do período. Os selos de reconhecimento serão concedidos às unidades com melhor desempenho geral dos indicadores. Art. 7º O “Desafio Judiciário Sustentável” prevê a entrega de 37 Selos de Reconhecimento, divididos em quatro níveis: Diamante, Ouro, Prata e Bronze, conforme distribuição constante do Anexo desta Portaria. §1º A distribuição dos selos nas Categorias previstas no Art. 2º seguirá o critério da proporcionalidade, considerando-se o número de unidades da categoria em relação ao total de unidades participantes no desafio (vide Anexo I). §2º Será concedido 1 (um) Selo Diamante à unidade que apresentar o melhor desempenho entre todas as participantes do Desafio. §3º Em caso de empate no IDS, o desempate se dará pelo número de impressões per capita para o período da competição. Art. 8º O detalhamento dos cálculos e outras explicações sobre a metodologia do desafio e formulários de envios de dados estão no Anexo I. Art. 9º Os questionamentos acerca das normas e procedimentos do “Desafio Judiciário Sustentável” serão resolvidos pela equipe do Núcleo de Sustentabilidade, em alinhamento com a Presidência deste e. Tribunal. Art. 10º Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 709, de 19 de maio de 2025. Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

\* Clique aqui

Caderno de anexo

**PORTARIA TJMT/PRES N. 752 DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre o horário especial de expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, enquanto perdurar sua competição. participação na O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos seus atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, evento esportivo de relevância internacional, com abertura oficial prevista para o dia 11 de junho de 2026, na Cidade do México; CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol tem estreia prevista para o dia 13 de junho de 2026, com jogos já programados na fase de grupos para os dias 13, 19 e 24 de junho de 2026; CONSIDERANDO a excepcional mobilização social e nacional em torno dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o regular funcionamento dos serviços judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso com o interesse social relacionado ao referido evento esportivo; CONSIDERANDO que a adoção de horário especial de expediente deve preservar a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa, sem prejuízo dos serviços essenciais, das atividades urgentes e do plantão judiciário; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer regra uniforme, objetiva e previamente conhecida pelas unidades judiciais e administrativas, pelos magistrados, servidores, colaboradores, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, da advocacia e pelos jurisdicionados; CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de organizar seus serviços com eficiência, previsibilidade e observância do interesse público;

RESOLVE: Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, que, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, enquanto o Brasil permanecer na competição, o expediente no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ocorrerá das 8h às 15h, observado o horário local de Mato Grosso. § 1º Para os jogos da fase de grupos da Seleção Brasileira de Futebol, ficam inicialmente abrangidas por esta Portaria as seguintes datas: I– 13 de junho de 2026, sábado, jogo Brasil x Marrocos; II– 19 de junho de 2026, sexta-feira, jogo Brasil x Haiti; III– 24 de junho de 2026, quarta-feira, jogo Escócia x Brasil. § 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as fases subsequentes da competição, o horário especial previsto no caput será aplicado aos respectivos dias de jogos, enquanto perdurar a participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2026. Art. 2º A alteração excepcional do horário de expediente prevista nesta Portaria não prejudicará o funcionamento dos serviços essenciais, das atividades urgentes ou inadiáveis e do plantão judiciário, que permanecerá regido pelas normas próprias. Art. 3º As unidades judiciais e administrativas deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço público, podendo organizar escalas, ajustar rotinas internas e definir medidas de atendimento indispensáveis ao regular funcionamento institucional. Art. 4º Os prazos processuais cujo termo inicial ou final recaia nos dias em que houver expediente especial, nos termos do art. 1º desta Portaria, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil. Parágrafo único. A regra prevista no caput aplica-se, no que couber, aos prazos regimentais e administrativos em curso no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ressalvadas as hipóteses submetidas a regime próprio, bem como os atos urgentes, o plantão judiciário e as medidas indispensáveis à continuidade do serviço público. Art. 5º As unidades administrativas competentes deverão promover a ampla comunicação interna desta Portaria às unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para ciência e adoção das providências necessárias ao seu cumprimento. Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

**Coordenadoria de Magistrados****Portaria da Presidência****PORTARIA TJMT/PRES N. 739 DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Convoca a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0031396-07.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, membro da Quarta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara de Direito Privado, realizada em Plenário Virtual nos dias 27 a 29.05.2026, em razão de impedimento do Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha para julgamento dos seguintes processos:

I - RED 1003442-66.2026.8.11.0000;

II - AI 1011181-90.2026.8.11.0000;

III - AgR 1014715-55.2022.8.11.0041;

IV - AgR 1038028-11.2023.8.11.0041;

V - AP 1000304-11.2023.8.11.0093;

VI - 1012896-70.2026.8.11.0000;

VII - 1012872-42.2026.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA